



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Central Metropolitana - SUPRAM CM

PARECER ÚNICO: 309/2010

PROTOCOLO Nº 689725/2010

Licenciamento Ambiental Nº00086/1999/004/2009	Licença de Operação Corretiva - LOC
Outorga Nº Sim	Validade: 04 anos
AIA Nº Não se Aplica	

Empreendedor: Centrais de Abastecimento de Minas Gerais – CEASAMINAS	
Empreendimento: Centrais de Abastecimento de Minas Gerais – CEASAMINAS	
CNPJ: 17.504.325/0001-04	Município: Contagem – MG

Unidade de Conservação: Sim	Curso d'água mais próximo: Ribeirão Sarandi, Córrego São João, Ribeirão do Cabral ou Ribeirão Ressaca
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	Sub Bacia: Rio das Velhas

Atividade(s) objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
F-01-02-3	Estocagem e/ou comércio atacadista de produtos extrativos de origem vegetal, em bruto.	5

Medidas mitigadoras: X SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: X SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: X Sim <input type="checkbox"/> NAO	Automonitoramento: X SIM <input type="checkbox"/> NAO

Responsável Técnico pelo empreendimento: João Alberto Paixão Lages	Registro de Classe
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Mário Augusto Mendes Ferreira – Engº Civil Leandro Henrique de Melo Martins – Engº Ambiental	Registro de classe CREA MG- 79.414/D CREA MG- 107.802/LP

Data: 14/10/2010

Equipe Interdisciplinar:	MASP	Assinatura
Érika Cristina Borba Pereira (Engª Ambiental)	1195962-4	
Dione de Meneses Guimarães (Engª Agrônoma)	1147791-6	
Soraia Aparecida Vieira (Engª de Alimentos)	1020994-8	
Mariana Figueiredo Lopes (Engª Civil)	1147160-4	
Maria da Conceição S. Bittencourt (Engª Civil)	1202509-4	
Angélica de Araújo Oliveira (Advogada)	2123696-6	
Marcelo H. Martins Damasceno (Estágio Supervisionado - Engª Ambiental)	-----	-----
Marcela Alcamand Froeder (Estágio Supervisionado - Engª Civil)	-----	-----
De acordo: Isabel Cristina R. R. Meneses (Diretora Técnica SUPRAM CENTRAL)	1043798-6	
De acordo: Leonardo Maldonado Coelho (Chefe do Núcleo Jurídico da SUPRAM CM)	1200563-3	

SUPRAM - CM	Av. Sra. do Carmo, nº 90 Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228-7700	DATA: 14/10/10 Página: 1/27
-------------	---	--------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Central Metropolitana - SUPRAM CM

1. INTRODUÇÃO

A CEASAMINAS formalizou o presente processo de Licença de Operação Corretiva – LOC, no dia 20 de março de 2009, para a operação de um complexo de estocagem e/ou comércio atacadista de produtos extrativos de origem vegetal, em bruto, ou seja, de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos. O empreendimento encontra-se em operação desde 1974, cuja última Licença de Operação expirou em 2004.

A CEASAMINAS localiza-se no município de Contagem e é licenciado pela SUPRAM CM devido à sua classe e devido aos impactos gerados atingirem mais de um município. A CEASAMINAS conta com cerca de 15000 profissionais entre colaboradores diretos e terceirizados, conforme informado no FCE – Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento - e ocupa área de 228,6ha, sendo 25,7737ha de área construída. Portanto, este empreendimento foi classificado como classe 5, nos termos da DN COPAM 74/04.

Foram realizadas duas vistorias técnicas (Auto de Fiscalização nº013129/2009 - Protocolo 671623/2010 - e Auto de Fiscalização nº48301/2010 - Protocolo 671580/2010) no local, em 06/05/2009 e 13/08/2010, respectivamente, e solicitada informações complementares através do Ofício Nº674/2009 (Protocolo 2771386/2009), as quais não foram respondidas em sua totalidade. Assim, mediante a ata de reunião nº102/10 (protocolo 516371/2010) foram solicitadas maiores esclarecimentos das informações complementares.

Por último, tendo em vista que o empreendimento opera sem a devida licença ambiental foi lavrado o Auto de Infração (AI) nº009918/2009 em 06/05/2009, com suspensão das atividades até obtenção da licença ora pleiteada.

Em virtude do AI lavrado a CEASAMINAS solicitou a assinatura de um TAC (Termo de Ajustamento de Conduta), o qual foi firmado com a SUPRAM CM e cujo cumprimento será comentado em item específico deste parecer único. Vale lembrar, que com a assinatura deste TAC o empreendimento, atualmente, encontra-se em operação.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A CEASAMINAS – Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S/A, é uma empresa de economia mista do Governo Federal, sob a supervisão do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. Constituída em 1971, por meio da Lei nº. 5.577, de 20 de outubro de 1970, a CEASAMINAS entrou em operação em 28/02/1974.

A CEASAMINAS (unidade Contagem) possui uma área total de 2.286.000 m², sendo 257.737 m² de área construída. São cerca de 532 empresas instaladas nessa área, com aproximadamente 14.500 empregados.

A CEASAMINAS está localizada na BR – 040 no km 688 no município de Contagem, na Região Metropolitana de Belo Horizonte (Figura 1).



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Central Metropolitana - SUPRAM CM



Figura 1 – Localização da CEASAMINAS.

Processo Produtivo

A CEASAMINAS representa um elo logístico entre a produção e o consumo de alimentos, principalmente, hortigranjeiros, cereais e produtos industrializados alimentícios, além de produtos industrializados não alimentícios. Com isso, o fluxograma do processo produtivo se resume a: Chegada das mercadorias, Descarregamento das mercadorias de acordo com o tipo, Seleção e estocagem temporária das mercadorias, Venda das mercadorias, Saída das mercadorias, Limpeza do ambiente.

Há na CEASAMINAS diversos concessionários funcionando em sua área, tais como, hortigranjeiros, bancos, postos de combustíveis, posto de saúde, supermercados, distribuidoras de alimentos, empresas prestadoras de serviço automotivo, etc. Será alvo de condicionante a comprovação da regularização ambiental das demais atividades presentes na área da CEASAMINAS.

O empreendimento conta com um galpão central, denominado MLP – Mercado Livre do Produtor – onde ocorre a feira de frutas e hortaliças e o contato direto entre produtores rurais e consumidores. O MLP está localizado no setor marrom, havendo, ainda, os setores violeta, azul, laranja, verde e vermelho (Figura 2).



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Central Metropolitana - SUPRAM CM



Figura 2 – Lay Out CEASAMINAS.

A CEASAMINAS administra as áreas comuns de sua propriedade, além de ser responsável pela gestão do consumo de energia elétrica, do abastecimento de água, da coleta de esgotos e da coleta de lixo. Ressalta-se que cada concessionário é responsável pela organização de sua loja.

3. ÁREAS DE INFLUÊNCIA

Considerou-se no estudo apresentado três tipos de áreas de impacto para o empreendimento, que já se encontram em operação: Área Diretamente Afetada (ADA), Área de Influência Direta (AID) e Área de Influência Indireta (AII).

- ADA: a área diretamente afetada pelos impactos ambientais é a área ocupada pela CEASAMINAS.
- AID: Considerou-se como área de influência direta a área total do loteamento e o seu entorno.
- AII: É aquela real ou potencialmente ameaçada pelos impactos indiretos da operação do empreendimento, abrangendo o município de Contagem e os demais municípios da Região Metropolitana de Belo Horizonte.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Central Metropolitana - SUPRAM CM

4. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

Meio Físico

As informações aqui descritas foram compiladas do RCA apresentado pelo empreendimento.

4.1.1. Geologia

Contagem localiza-se no Complexo Basal de idade arqueana, apresentando rochas do tipo gnaisse, quartzo e feldspato. O solo de Contagem é marcado pelo fenômeno da voçoroca (erosão acentuada do terreno), principalmente na região que contorna a região Várzea das Flores. Há também a presença de materiais como areia, cascalho, gnaisse e argila em grande quantidade.

4.1.2 Geomorfologia

O município, geologicamente, pertence à Depressão de Belo Horizonte, está situado entre a borda setentrional do Quadrilátero Ferrífero e os limites da Bacia Sedimentar. O relevo é caracterizado por colinas côncavas-convexas, que se iniciam com a Serra do Curral e avançam até as proximidades dos municípios de Vespasiano, Betim e Santa Luzia. São relevos de colinas, cones aluvionais e planícies, elaboradas a partir de manchas de rochas calcáreas e quartzíticas. Existem também elementos do Grupo Bambuí, constituído por rochas carbonáticas e pelíticas.

4.1.3 Pedologia

Os solos da região de Contagem possuem uma morfologia de relevos acentuados, montanhosos e fortemente ondulados com freqüentes afloramentos rochosos, normalmente associados à Cambissolos.

4.1.4 Hidrografia

O município de Contagem está inserido na bacia do Rio São Francisco e é banhado por dois de seus afluentes, o rio Paraopeba e o rio das Velhas. As sub-bacias contribuintes ao rio das Velhas são as dos ribeirões Arruda e Sarandi e quanto ao rio Paraopeba, o ribeirão Betim.

O ribeirão Sarandi passa dentro da propriedade da CEASAMINAS e deságua na Lagoa da Pampulha. Juntamente com o córrego Ressaca, estes são as principais fontes de poluição da represa, pois recebem dejetos industriais, do Centro Industrial de Contagem, e urbanos, dos municípios de Contagem e Belo Horizonte.

O ribeirão Ressaca drena o aterro sanitário de BH e o aterro sanitário da Cidade Industrial. A CEASAMINAS está inserida na bacia da Pampulha. A bacia da Pampulha faz parte da bacia do córrego Onça, que deságua no rio das Velhas. A bacia tem 97 quilômetros quadrados de extensão, sendo 56% em Contagem e 44% em Belo Horizonte.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Central Metropolitana - SUPRAM CM

Seus principais formadores são o ribeirão Sarandi e o córrego Água Funda, que nascem em Contagem, e os córregos Ressaca e Mergulhão, em BH.

Além disso, foi verificado, mediante as coordenadas UTM (WGS 86, 23 K) X600146 e Y7799939 e (SAD 69, 23K) X600512 e Y7800462, que o empreendimento está inserido na bacia do Rio das Velhas.

4.1.5 Clima

O clima específico de Contagem é classificado como tropical de altitude - Cwa, caracterizado por duas estações bem definidas, verão e inverno. As temperaturas mais elevadas vão de outubro a abril, época também de maior índice de precipitação. De maio a setembro é o período de inverno, com predomínio da estiagem. A temperatura média é de 22 °C, com a máxima de 26,6 °C e a mínima de 16,3 °C.

4.2 Meio Biótico

Assim como no meio físico, as informações aqui descritas foram compiladas do RCA apresentado pelo empreendimento.

4.2.1 Flora

Contagem apresenta uma vegetação típica do Cerrado Mineiro, predominando a vegetação secundária de arbusto e vegetação rasteira. Às margens do córrego afluente do Córrego do Sarandi, a mata se apresenta estratificada e com maior porte, o estrato arbóreo atinge cerca de 12 metros de altura. Nas áreas imediatamente marginais ao córrego, destacam-se ingás e gameleiras, espécies adaptadas às condições de umidade. O estrato arbustivo é formado por arbustos e plantas jovens, com média de 3 metros de altura e encontra-se denso em diversos pontos. Destaca-se a capororoca (*Rapanea sp*), ervas de rato (*Psychotria spp*), *Ourotrea sp*, entre outras. O estrato herbáceo é pouco encontrado e composto por ervas e plântulas das famílias GRAMINAE, ACANTHACEAE, RUBIACEAE, ORCHIDACEAE E BROMELACEAE. Espécies de briófitas ocorrem sobre o solo e sobre os troncos, nestes acompanhados por líquens e fungos, que são indicadores de boa qualidade ambiental da área.

Encontra-se na área da CEASAMINAS, uma área de vegetação antropizada e área do antigo Horto florestal do IEF, com plantas exóticas e frutíferas comuns, tais como mangueiras, goiabeiras, jaboticabeiras, etc. Na parte central da área ocorre pastagem formada por capim (*Panicum tanzania*) com árvores esparsas.

A área da CEASAMINAS encontra-se em transição de Mata Estacional Semidecidual e Cerrado.

Em uma parte da área do empreendimento, divisa com o bairro Kennedy e localizada nas coordenadas UTM (SAD 69, 23K) X600000 e Y7800500, foi demonstrada, ou seja, formalizada no COMAC a intenção sobre a criação de uma Unidade de Conservação Sustentável.

Atualmente, essa área necessita de enriquecimento da flora visto ser uma área alvo de incêndios e por não se caracterizar como uma área de vegetação conservada. No interior dessa área foi proposta a implantação de um Plano Técnico de Reconstituição da Flora –



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Central Metropolitana - SUPRAM CM

PTRF – firmado entre o IBAMA e CEASAMINAS, aprovado pelo IEF. Durante a vistoria, ocorrida no dia 13/08/10, foi verificado o plantio parcial de espécies em desenvolvimento, pois em outros trechos dessa área foi observada a presença de capineira. Logo, o empreendimento foi autuado (AI nº51383/2010), por não executar o PTRF como o proposto. E, além disso, será cobrado em condicionante o cumprimento integral do PTRF apresentado, assim como um plano de emergência de combate a incêndios.

4.2.2 Fauna

No município de Contagem a maioria das espécies é adaptada a ambientes antrópicos. Foi apresentado diagnóstico de fauna e flora em área já alterada e com baixa relevância biológica. Portanto não serão aprofundados esses assuntos.

4.3 Meio Sócio Econômico

De acordo com o estudo ambiental apresentado, Contagem é caracterizada como uma cidade de indústrias, sendo uma das cidades que mais concentra indústria no Estado de Minas Gerais.

As Centrais de Abastecimento de Minas Gerais constituem o maior centro nacional de comercialização e distribuição de hortifrutigranjeiros, cereais e produtos diversos. De acordo com dados do IBGE, em 2005, o Produto Interno Bruto (PIB) municipal de Contagem foi igual a R\$ 9.542.361, sendo a maior parcela do mesmo referente ao setor de serviços, R\$ 4.942.177, seguido pelo setor industrial com uma parcela referente a R\$ 2.918.581.

De acordo com dados do IBGE, Contagem, em 2007, possuía um total de 608.650 mil habitantes. É relevante a evolução populacional do município, que na década de 70 tinha uma população estimada em 111.235 mil habitantes, saltando para 280.477 mil na década de 80 e chegando a 449.588 no ano de 1991.

De acordo com a Fundação João Pinheiro, entre 1991 e 2000, o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) de Contagem cresceu 7,6%, passando de 0,730 em 1991 para 0,789 em 2000. O município ocupava em 2000, a 3ª posição dentre os municípios da microrregião e possuía um IDH acima da média dos municípios do Estado de Minas Gerais, que é igual a 0,773.

O município, em 2007, contava com 135 instituições pré-escolares; 172 escolas de ensino fundamental, sendo 35 estaduais, 65 municipais e 72 particulares. De ensino médio, são 60 instituições de ensino, das quais 29 são públicas estaduais, 15 municipais e 16 de ensino privado.

5. IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os impactos ambientais identificados no empreendimento, assim como suas medidas mitigadoras serão citados a seguir.

5.1 Ruídos

SUPRAM - CM	Av. Sra. do Carmo, nº 90 Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228-7700	DATA: 14/10/10 Página: 7/27
-------------	---	--------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Central Metropolitana - SUPRAM CM

Os ruídos gerados no empreendimento são provenientes principalmente da movimentação de carros e caminhões nas vias de acesso ao empreendimento e vias de acesso internas. O trânsito é intenso principalmente na parte da manhã, entre 06h00min e 09h00min, horário em que ocorre a chegada de grande parte das mercadorias para a CEASAMINAS. Em virtude de a CEASAMINAS estar localizada em área urbana, o monitoramento do ruído ambiental será previsto em condicionante do anexo II, visando avaliar o potencial incômodo à vizinhança.

5.2 Efluentes Industriais

Os efluentes líquidos indústrias da CEASAMINAS aqui considerados são provenientes das águas de lavagens de pisos, uma vez que o galpão MLP recebe a feira de frutas e hortaliças, o que gera grande quantidade de restos vegetais (matéria orgânica). Posteriormente à feira, a área é previamente varrida e depois lavada.

Anteriormente à vistoria técnica da SUPRAM CM (06/05/09) o lançamento rico em matéria orgânica, proveniente da lavagem do pátio de comercialização dos produtos de origem vegetal era feito na rede de drenagem pluvial. Devido a essa destinação incorreta esse procedimento foi tratado em TAC, firmado entre a SUPRAM CM e a CEASAMINAS. A CEASAMINAS esclareceu por meio do ofício sobre o cumprimento do TAC, protocolo R088933/2010, que a mesma optou pela compra de uma máquina lavadora de piso em substituição da lavagem com mangueira d'água. A água da lavagem é, então, aspirada pelo maquinário e descartada na rede coletora da COPASA.

Tendo em vista que esse maquinário foi utilizado como uma medida emergencial para atendimento ao TAC será solicitado em condicionante a manutenção dessa medida ou de outra similar, de cunho permanente para essa questão, que impeça o carreamento de matéria orgânica para a rede de água pluvial.

O maquinário possui o seguinte mecanismo de funcionamento: A parte anterior da máquina efetua a fase da lavagem soltando a mistura detergente e água, desfrutando da força mecânica da escova rotatória para limpar a fundo a superfície, retirando a sujeira depositada; O limpador colocado posteriormente, desenvolve a dupla ação de secar o piso e recolher a água suja da lavagem na direção do grupo de aspiração, que por sua vez a coleta no reservatório de recuperação.

Há na área da CEASAMINAS a geração de outros tipos de efluentes líquidos, provenientes das demais atividades como, por exemplo: Vita sopa, PRODAL, Galpão de triagem da ASMAC, posto de abastecimento, laboratório de análises bromatológicas e físicoquímicas. Os detalhes inerentes ao controle e à regularização ambiental desses empreendimentos integram licenciamentos à parte, sendo de responsabilidade de cada lojista/concessionário e será contemplado em condicionante específica do anexo I deste parecer único.

5.3 Efluentes Sanitários

O efluente sanitário gerado no empreendimento é proveniente dos sanitários do administrativo e das lojas existentes na CEASAMINAS.

Foi citado no RCA que grande parte do efluente gerado é direcionado à rede da COPASA, mas que existem pontos onde não está acontecendo esse lançamento (cópia da



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Central Metropolitana - SUPRAM CM

parte B do PRECEND, mediante protocolo R093500/2010), portanto o CEASA contratou uma empresa especializada para levantar esses pontos, onde ocorre descartes irregulares para que, após este levantamento possam tomar as devidas providências. Segundo o empreendedor até a presente data, a empresa contratada não havia terminado o serviço.

A equipe técnica da SUPRAM CM frisa que foi solicitado em ofício de informações complementares, tendo sido entregue a retificação do projeto (PRECEND) com algumas plantas, que apesar de serem atualizadas, não possuem assinaturas e a ART apresentada tem data anterior à retificação. Ou seja, não há ART para o projeto retificado informando que o esgoto doméstico é enviado à rede de esgoto da COPASA. Tendo em vista o constatado será alvo de condicionante a comprovação da devida adequação.

Informa-se no ofício enviado à SUPRAM CM, protocolo R088933/2010, que a COPASA determinou a adesão da CEASA ao Programa de Recebimento e Controle dos Efluentes não Domésticos – PRECEND, entretanto, o contrato ainda não foi assinado, sendo que o mesmo será assinado ainda este ano. Foi apresentada apenas a minuta de contrato entre a CEASA e a COPASA, incluindo o descarte dos efluentes não domésticos.

Em vistoria realizada ao empreendimento no dia 06/05/2009, verificou-se uma área com estrutura inacabada de uma ETE, e conforme informado, não chegou a operar. Conforme ofício enviado à SUPRAM CM, protocolo R088933/2010, informou-se que parte da tubulação de alimentação da ETE foi removida e outra parte está entupida. A CEASA pensa em utilizar os tanques para armazenar água da chuva captada nos telhados dos galpões para irrigar as plantas e jardins. Estima-se que exista um potencial de substituição de até 4000 m³ de água por mês. Foi solicitado e aprovado, no orçamento interno da CEASAMINAS de 2011, a verba para instalação da bomba e das tubulações para implantação do sistema de irrigação. Ressalta-se que os tanques foram cobertos com tela a fim de evitar a proliferação de mosquitos da dengue.

Nessa mesma vistoria foi observado o lançamento de esgoto em APP. Devido a essa destinação incorreta esse procedimento foi tratado no TAC, já citado. Assim, na segunda vistoria realizada no empreendimento, em 13/08/10, foi verificada nas APPs a implantação de Poços de Visita – PV – e interceptores de esgotos provenientes de bairros vizinhos; obra realizada pela COPASA.

5.4 Efluentes Atmosféricos

De acordo com o estudo apresentado a CEASAMINAS possui em sua área duas fontes significativas na geração de efluentes atmosféricos, sendo elas:

- Caldeira do Vitasopa;
- Gases gerados nos laboratórios do IMA

Foi citado que foram instalados dois filtros indicadores da presença de gases ácidos (ácido clorídrico, ácido nítrico e ácido sulfúrico). Caso a concentração dos gases ácidos ultrapasse o limite permitido, os filtros acusam com a mudança de cor, tornando fácil o monitoramento.

Os vapores ácidos e orgânicos do IMA são tratados nas estações de lavagem de gases presentes em suas instalações. Salienta-se que as duas fontes de emissões não são de responsabilidade do CEASA e sim do Governo do Estado de Minas Gerais.

Ressaltamos, ainda, que os detalhes inerentes ao controle e à regularização ambiental desses empreendimentos, geradores de efluentes atmosféricos, integram licenciamentos à



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Central Metropolitana - SUPRAM CM

parte, sendo de responsabilidade de cada lojista/concessionário e será contemplado em condicionante específica do anexo I deste parecer único.

Além disso, há outra fonte de emissão de efluentes atmosféricos, advindos dos veículos que transitam diariamente na CEASAMINAS. Neste caso, salientamos que cada motorista, sendo este particular ou de frota, é responsável pela manutenção de seu veículo e a equipe técnica da SUPRAM CM não encontrou uma medida mitigadora viável para esse impacto, mas propõe uma reflexão sobre a adoção / compra, pró-ativa, de créditos de carbono.

5.5 Resíduos Sólidos

Os resíduos sólidos da CEASAMINAS são classificados como classes I (perigosos), IIA (não perigosos não inertes) e IIB (não perigosos inertes), sendo constituídos principalmente por matéria orgânica, madeira, papel, papelão, podas de árvore, entulhos e lixo de escritório.

De acordo com o RCA, em 2004, durante os meses de agosto e setembro, a CEASAMINAS realizou uma atualização do levantamento quantitativo e qualitativo dos resíduos sólidos gerados. Os resultados apresentados mostraram que aproximadamente 66 % dos resíduos sólidos gerados são matéria orgânica.

Durante a vistoria realizada dia 06/05/09 não foram observados coletores de lixo na área de estocagem e distribuição de alimentos (galpão MLP). Foi verificado, ainda, a existência de bota-fora, focos de queima de lixo, atividades que representam degradação ambiental e que foram inclusas no auto de infração nº009918/2009 lavrado, tendo em vista a operação da atividade sem licença causando degradação ambiental.

Apesar do RCA apresentado relatar que os resíduos recicláveis gerados na CEASAMINAS são destinados a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Contagem – ASMAC –, um cotidiano diferente foi constatado *in loco*, e assim descrito a seguir. Vale frisar que a CEASAMINAS e a ASMAC firmaram um convênio/comodato válido até 2011.

Durante a vistoria realizada dia 13/08/10 foi informado que a geração aproximada de resíduos sólidos não recicláveis é de 40 toneladas/dia e de recicláveis 12 toneladas/dia. Também foi verificada a existência de um galpão de armazenamento de recicláveis da ASMAC. É nesse galpão que ocorre o empilhamento e fardamento dos resíduos passíveis de reciclagem e comercialização. Esse galpão é coberto, possui piso impermeabilizado e banheiro cuja rede de esgotamento sanitário não foi contemplado na planta do projeto do PRECEND. A equipe técnica frisa que foi entregue a retificação do projeto (PRECEND) com algumas plantas, que apesar de serem atualizadas, não possuem assinaturas e a ART apresentada tem data anterior à retificação. Ou seja, não há ART para o projeto retificado informando que o esgoto doméstico é enviado à rede de esgoto da COPASA, por isso, infere-se que se trata de uma fossa seca. Tal adequação está prevista em condicionante.

A triagem dos recicláveis recolhidos no período noturno é feita a céu aberto, em pátio parcialmente impermeabilizado que possui canaleta de drenagem que direciona o lixiviado para duas caixas de acumulação. Uma dessas caixas, no momento da vistoria, não estava sendo utilizada devido a trincas. A outra caixa, em uso, apresentou vazamento do lixiviado



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Central Metropolitana - SUPRAM CM

diretamente no solo, local esse a montante da caixa/reservatório de água potável. Tendo em vista o relatado foram lavrados os Autos de Infração nº51364/2010 e nº51382/2010.

Essa triagem coloca os catadores em condições insalubres, pois os mesmos não recebem ou não possuem EPIs e para a execução dessa triagem o método utilizado é a procura de materiais no interior de caçambas (local de armazenamento temporário). Ressalta-se, ainda, que os resíduos coletados em toda a área da CEASAMINAS durante o dia são enviados, sem prévia triagem, ao aterro sanitário de Contagem.

Conforme ofício enviado à SUPRAM CM, protocolo R088933/2010, foi apresentada cópia do Termo de permissão de Uso para deposição no aterro de Contagem, válida até 09/04/2012, bem como a declaração de validade da licença de operação até a concessão da revalidação da mesma. Licença Ambiental do aterro, que foi revalidada na reunião colegiada do Rio das Velhas, realizada no dia 27/09/2010.

Ressalta-se que no ano de 2009 foram encaminhados para o aterro sanitário de Contagem cerca de 11.607 toneladas de resíduos e até julho de 2010, estima-se um total de 6.054 toneladas de resíduos.

Foi informado no RCA que a CEASAMINAS irá realizar uma campanha interna para conscientizar os trabalhadores, produtores, comerciantes e visitantes para a destinação correta dos resíduos gerados.

Apesar do empreendedor informar que 40 % do previsto do Programa de Coleta e de Reaproveitamento de Resíduos Recicláveis está implantado, a equipe técnica constatou que o mesmo não foi implementado corretamente no empreendimento e as adequações necessárias serão objeto de condicionante, tendo em vista, principalmente, a entrada em vigor da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010).

Além do armazenamento temporário, de maior volume na caçamba localizada próximo ao galpão da ASMAC, existem locais de armazenamento temporário onde são coletados diretamente dos galpões e lojas os materiais recicláveis como papelão, papel, plástico, madeira e metais e são enviados, no horário comercial ao aterro sanitário de Contagem.

Quanto aos resíduos gerados de pequenas obras civis, realizadas na área da CEASA, foi informado mediante protocolo R113013/2010, são divididas em dois grupos: as obras específicas dos lojistas concessionários e as obras comuns, de responsabilidade da CEASA, onde os entulhos são enviados para o aterro sanitário de Contagem. Destaca-se que, os resíduos de construção civil devem ter uma destinação específica, ou seja, devem ser encaminhados aos aterros de resíduos de construção, conforme descrito na Resolução CONAMA nº307/2002. Portanto, tal adequação esta prevista no programa de automonitoramento do anexo II deste parecer, assim como na elaboração do plano de gerenciamento de resíduos sólidos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, constante como condicionante no anexo I.

5.5.1 PRODAL

Os alimentos que não possuem valor comercial e apresentam condições de consumo são enviados ao Banco de Alimentos/PRODAL (Programa de Distribuição de Alimentos da CEASAMINAS).

O restante dos resíduos, após o recolhimento, é transportado por caminhões compactadores para o Aterro Sanitário de Contagem.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Central Metropolitana - SUPRAM CM

Os detalhes inerentes ao controle e à regularização ambiental desses empreendimentos (PRODAL) integram licenciamentos à parte, sendo de responsabilidade de cada concessionário e será contemplado em condicionante específica do anexo I deste parecer único.

Durante a vistoria, realizada no dia 13/08/10, foi constatado escoamento superficial de água de lavagem do piso, juntamente com aporte orgânico (pedaços de alimentos/restos de vegetais) direcionado para a canaleta externa ao galpão, que culmina com a disposição desse efluente diretamente no solo. Embora o PRODAL deva ser regularizado ambientalmente, à parte, a equipe técnica da SUPRAM CM salientou a necessidade imediata de adequações no sistema de lançamento do seu efluente industrial.

5.5.2 VITASOPA

O Projeto VITASOPA é uma ação social do SERVAS (Serviço Voluntário de Assistência Social) e tem como objetivo reduzir o desperdício de legumes, verduras e cereais da cadeia produtiva e, ao mesmo tempo, colaborar socialmente com iniciativas que auxiliem no combate à fome e à desnutrição.

A matéria-prima do VITASOPA é proveniente de hortaliças fora do padrão doadas pelo produtor rural cadastrado no MLP, sendo cerca de 10.000kg/mês, e de resíduos gerados na feira do MLP (quantidade não informada). Assim, o VITASOPA realiza o processamento de aproximadamente 900kg/mês de sopa desidratada.

Foi ressaltado no estudo ambiental apresentado que o VITASOPA não está sob a responsabilidade da CEASAMINAS e sim do Governo do Estado de Minas Gerais.

Os detalhes inerentes ao controle e à regularização ambiental desses empreendimentos (VITASOPA) integram licenciamentos à parte, sendo de responsabilidade de cada concessionário e será contemplado em condicionante específica do anexo I deste parecer único.

6. PROGRAMA DE MONITORAMENTO

Conforme descrito no PCA o programa de monitoramento existente na CEASAMINAS abrange a continuação do monitoramento mensal dos resíduos sólidos. Como já foi destacados, tal programa necessita de adequações, que já estão previstas nos anexos I e II deste parecer único.

7. COMPENSAÇÕES

Não há indícios de que, até o momento, tenha incidido sobre o empreendimento algum tipo de compensação (ambiental, florestal, mata atlântica ou APP). Assim, será listado no anexo III deste parecer único a tabela com os pontos passíveis de compensação ambiental, conforme o Decreto 45.175/2009, pois devido à continuidade das operações de estocagem e armazenamento de produtos de origem vegetal em bruto, os impactos ambientais ainda ocorrem.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Central Metropolitana - SUPRAM CM

7.1 Compensação da Mata Atlântica

O empreendimento encontra-se no ecótono de Floresta Estacional Semidecidual (FES) e Cerrado e o início do desenvolvimento de suas atividades datam de 28/02/1974. Tendo em vista que não foram necessários novos desmates de vegetação caracterizada como FES, e levando-se em consideração que a Lei da Mata Atlântica – Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto 6.660, de 21 de novembro de 2008, é posterior ao início da operação do empreendimento, a equipe técnica da SUPRAM CM não recomenda a incidência dessa compensação.

7.2 Compensação Ambiental

Conforme consulta ao SIAM (Protocolo 579031/2009), sobre as coordenadas UTM X600512 e Y7800462 (Datum SAD69 e fuso 23S) o empreendimento dista 8,74Km da APEE Manancial Várzea das Flores, 3,7km do Parque Municipal Ursulina de Andrade Melo e 2,69Km da APAE Várzea das Flores. Foram apresentados o termo de autorização emitido pelo IEF para a APA Várzea das Flores e APE Várzea das Flores (Protocolo 578864/2009), assim como parecer técnico da Fundação de Parques Municipais – Prefeitura de Belo Horizonte, quanto ao parque Ursulina de Andrade Melo (Protocolo R285243/2009).

Este processo de LOC, como já citado, refere-se a um empreendimento que opera desde 1974 e, à época, não foram contempladas as respectivas compensações ambientais. Tendo em vista, ainda, que os significativos impactos ambientais sobre o ecossistema, através dos itens citados na tabela do anexo III, do local e área indiretamente afetada continuam acontecendo, a equipe técnica da SUPRAM CM entende que a operação causa significativo impacto ambiental. No entanto, não foi recomendado a aplicação da compensação ambiental prevista no Decreto 45.175/2009, tendo em vista a orientação da Advocacia Geral do Estado - AGE, onde há restrição para a incidência de tal compensação para os processos de licenciamento ambiental cujos estudos ambientais apresentados sejam o RCA e o PCA, que representa o ocorrido neste caso.

7.3 Compensação Florestal

Durante a vistoria realizada no dia 13/08/10 foi verificada a presença de obras de terraplanagem (fotos 17, 18 e 19) para novas instalações em área de aproximadamente 3 (três) hectares destinados a galpões para higienização de caixas plásticas. Essa área é adjacente à estrutura da ETE, com vegetação caracterizada como cerrado. O empreendedor informou que obteve autorização do órgão municipal para a realização de obras de terraplanagem e de desmate. Ainda assim, ressaltamos que toda a área do empreendimento é licenciável pela SUPRAM CM, no âmbito estadual, e que concomitante a esta situação havia o curso deste processo de licenciamento corretivo e em momento algum a CEASAMINAS foi autorizada a ampliar sua atividade, sem o licenciamento prévio. Deste modo, foram lavrados dois autos de infração, por ampliar atividade sem licença e pela supressão vegetal sem autorização (Autos de Infração nº51364/2010 e



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Central Metropolitana - SUPRAM CM

nº51382/2010), conseqüentemente as atividades foram suspensas e o empreendedor foi convocado a regularizar esta ampliação através do licenciamento de instalação corretivo.

7.4 Compensação de Intervenção em APP

Foi informado no RCA que o empreendimento não realizará novas intervenções em APP. Entretanto, durante as vistorias feitas no empreendimento, foi constatada a existência de uma via asfaltada onde transitam pessoas, automóveis e lotações, em área de preservação permanente – APP. Nesse mesmo local há uma estrutura, denominada caixaria, na qual são feitos consertos e a fabricação de novas caixas de madeiras. Essas caixas são utilizadas para o transporte de frutas e hortaliças.

Foi solicitada no auto de fiscalização nº48301/2010 (13/08/2010) a apresentação de um laudo técnico com a ART para atestar o uso consolidado da área da caixaria existente na APP. O empreendedor apresentou um parecer técnico elaborado por engenheiro civil, com ART anotada junto ao seu conselho de classe, bem como cópia do Termo de Permissão Remunerada de Uso, comprovando que a caixaria que ocupa a área preservação permanente encontra-se em funcionamento desde maio de 1981.

Foi constatada outra intervenção em APP, devido à construção de uma Estação de Tratamento de Água – ETA – de área aproximada de 225m², às margens de um córrego sem nome, próximo às coordenadas UTM (SAD 69, 23K) X600250 e Y7800438, não tendo sido contemplado no PTRF. Não foi solicitada a declaração de uso consolidado para esta área, pois esta construção é recente, de acordo com o constatado visualmente pela equipe técnica da SUPRAM CM, somando-se a isso o fato de que a perfuração do poço tubular da ETA ocorreu em 2005 (fotos 03, 04 e 05). Assim, destacamos que essa intervenção é passível de compensação por intervenção em APP.

8. RESERVA LEGAL

O empreendimento está localizado em área urbana do município de Contagem, conforme Lei Municipal 1070/1973 (protocolo R590273/2010), portanto não se aplica a reserva legal.

9. AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL

Não será realizada supressão de vegetação para esta LOC.

Vale lembrar que houve uma supressão vegetal sem autorização do órgão ambiental estadual para uma ampliação, ou seja, uma obra que não está contemplada nesta LOC, e as medidas cabíveis foram mencionadas no item 7.3.

10. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

A demanda de água é para consumo humano/sanitário, limpeza e irrigação de jardins. Do volume total utilizado no empreendimento, cerca de 2786,00m³/dia, parte é fornecida pela COPASA e parte provém de captações oriundas de 4 poços tubulares, já devidamente outorgados, através das Portarias 0312/2006; 0313/2006; 0314/2006 e



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Central Metropolitana - SUPRAM CM

0315/2006, poços de números 1; 4; 5 e 6 respectivamente e um em processo de regularização de outorga 7300/2009, poço 8, já analisado e deferido pela SUPRAM CM, estando aguardando a publicação da Portaria, que terá validade condicionada a validade da licença de LOC em análise.

A vazão deferida para o poço de número 8 foi de 38,0 m³/hora (646 m³/dia) e tempo de bombeamento de 17 horas/dia. Modalidade de autorização e validade condicionada a validade da LOC em análise.

Vale ressaltar que durante a vistoria realizada na CEASA Minas, em 13/08/2010, foi observada a necessidade de monitoramento de qualidade de água captada, uma vez que a mesma será destinada ao consumo humano, de vazão e de tempo de captação para os cinco poços existentes, além de tamponamento de um poço tubular e de um manual em desuso, sendo tudo condicionado no ANEXO I, desta licença.

Ainda, foi regularizada a outorga de uma travessia rodoviária (Bueiro), existente em um afluente de margem esquerda do córrego São João, através do processo 11144/2010, já analisado e deferido pela SUPRAM Central, na modalidade de autorização, sem condicionante, validade condicionada a LOC em epígrafe.

11. TAC

No Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre a SUPRAM CM e a CEASAMINAS consta uma cláusula específica para adequações emergenciais, assim entendido para a equipe técnica da SUPRAM CM. Os itens dessas cláusulas e seus respectivos *status* de cumprimento serão demonstrados a seguir.

Item	Proposta	Prazo
1	Até que se defina o uso da ETE, implantar mecanismo que impeça o acúmulo de água pluvial na estrutura existente.	60 dias.
2	Identificar as fontes geradoras dos esgotos constatados durante vistoria, na APP da Unidade de Conservação Ambiental e na APP próxima à antiga sede do Horto do IEF.	120 dias.
3	Apresentar projeto, elaborado por profissional habilitado e acompanhado da respectiva ART, para cessar o lançamento de efluente rico em matéria orgânica, proveniente da lavagem do pátio de comercialização dos produtos de origem vegetal, na rede de drenagem pluvial, juntamente com proposta de tratamento desse efluente. Esse projeto deverá estar acompanhado do respectivo edital de licitação para as obras necessárias.	60 dias.
4	Implantar as medidas detalhadas no item 3.	120 dias a partir da publicação do edital citado no item 3.
5	Acompanhar o processo de licenciamento atendendo as requisições de informações	Desde a assinatura do TAC e até o término do



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Central Metropolitana - SUPRAM CM

	técnicas nos prazos estipulados pela SUPRAM CM.	processo de licenciamento.
--	---	----------------------------

Item 1: Foi verificada a implantação de telas na estrutura existente e a água acumulada é retirada por caminhões hidrovácuo. Apesar de haver, em um primeiro momento, o acúmulo de água, o objetivo da proposta, por parte da SUPRAM CM, era de evitar a propagação de vetores patogênicos, como o da dengue. E, tendo em vista essa idéia central, a solução encontrada pela empresa é satisfatória.

Item 2: Foi informado, mediante protocolo R088933/2010, que os efluentes são provenientes de bairros vizinhos. No entanto, durante a vistoria realizada no dia 13/08/2010, foi verificada a presença de esgoto sanitário em rede pluvial, localizada na APP próxima à antiga sede do Horto do IEF. Essa rede pluvial é encaminhada a um córrego sem nome e já poluído devido ao lançamento oriundos dos bairros vizinhos. Logo, apesar da resposta do empreendedor estar correta e ser satisfatória, a mesma é incompleta, como o explicitado. Assim, foram solicitados novos esclarecimentos sobre o assunto e, através do protocolo R113013/2010 o empreendedor deu as seguintes informações: "Foi verificado que o descarte constatado se refere aos efluentes do dreno de uma câmara frigorífica pertencente a um concessionário da CEASA. A contaminação era causada pela ruptura da tubulação dos efluentes da referida câmara, sob o piso da rua entre o pavilhão 1 e a praça Paraopeba. A ruptura da tubulação de efluentes foi causada pela fadiga do material da tubulação devido ao trafico de veículos pesados. Para eliminação da contaminação do foi feita uma vala ao longo do piso da rua, reforçado a estrutura de sustentação da tubulação e trocada a tubulação de efluentes. Depois de resolvido foi refeito o piso e o asfalto."

Item 3 e 4: Foi informado, mediante protocolo R088933/2010, que o galpão MLP é previamente varrido e depois lavado. A água da lavagem é aspirada por maquinário e descartada na rede da COPASA. Essa medida, apesar de não se constituir num projeto, atende satisfatoriamente ao solicitado.

Item 5: O empreendedor vem cumprindo prontamente o processo de licenciamento.

11. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação listada no FOB, constando dentre outros procuração, cópia digital dos documentos apresentados e declaração de autenticidade.

Em atendimento à DN 13/95 foi dado publicidade do requerimento da licença de operação pelo empreendedor em jornal de grande circulação e pelo SISEMA no Diário Oficial de Minas Gerais.

Foi apresentada declaração da Prefeitura Municipal de Contagem, de que o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município.

Os estudos apresentados estão acompanhados da ART dos responsáveis anotado junto aos respectivos órgãos de classe dos profissionais.

SUPRAM - CM	Av. Sra. do Carmo, nº 90 Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228-7700	DATA: 14/10/10 Página: 16/27
-------------	---	---------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Central Metropolitana - SUPRAM CM

Em relação à compensação ambiental, a equipe de análise da SUPRAM CM constatou a existência de significativo impacto ambiental. Contudo, a Advocacia Geral do Estado, através dos pareceres nº 15.016 de 18 de maio de 2010 e 15.044 de 3 de setembro de 2010, manifestou seu entendimento de somente incidir a compensação ambiental nos casos de instalação e operação de empreendimentos que revelem significativo impacto, mediante apresentação de EIA/RIMA. Deste modo, submetemos a decisão de aplicação da compensação ambiental ao Conselho da Unidade Regional Colegiada da Bacia do rio das Velhas.

A certidão negativa de débito ambiental foi expedida pela Diretoria Operacional da SUPRAM CM dando conta da inexistência de débitos ambientais até aquela data.

Trata-se de empreendimento classe 5 (cinco), a equipe técnica concluiu pela concessão da licença de operação corretiva, condicionado ao cumprimento das exigências listadas nos anexos deste Parecer. Deste modo, não havendo óbice, recomendamos o deferimento nos termos do parecer técnico, com validade de 4 (quatro) anos.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis.

Igualmente, em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.

12. CONCLUSÃO

Pelo exposto neste Parecer Único conclui-se que os estudos e documentos apresentados para a obtenção da LOC atendem à legislação ambiental vigente, sendo previstas medidas de controle ambiental para os principais impactos decorrentes da operação do empreendimento. Assim sendo, sugere-se a concessão da LOC para o empreendimento em questão, condicionando, todavia, a sua validade, ao atendimento aos padrões da Legislação Ambiental e às condicionantes descritas nos Anexos I e II deste Parecer Único.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Central Metropolitana - SUPRAM CM

ANEXO I

PA COPAM: Nº: 0086/1999/004/2008		Classe/Porte: 5/G
Empreendedor: Centrais de Abastecimento de Minas Gerais (CEASAMINAS)		
Empreendimento: Centrais de Abastecimento de Minas Gerais (CEASAMINAS)		
CNPJ: 17.504.325/0001-04		Município: Contagem
Atividade/Código: Estocagem e/ou comércio atacadista de produtos extrativos de origem vegetal, em bruto./ F-01-02-3		
Endereço: Rodovia BR 040 / Km 688 – Bairro Guanabara, Cep: 32.145-900		
Referência: CONDICIONANTES DA LOC		Validade: 04 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Não permitir a queima de resíduos sólidos no empreendimento e a destinação de qualquer tipo de resíduos sólidos em bota-foras.	Durante a vigência da LO
2	Apresentar comprovação de regularização ambiental de todos os empreendimentos inseridos dentro da CEASAMINAS, listadas no anexo E do RCA.	10 meses
3	Realizar o mapeamento de todo os pontos de lançamento de esgoto sanitário clandestinos, realizar obras para a sua adequação, apresentar a nova realidade em planta e apresentar relatório técnico fotográfico comprovando as adequações feitas, a ser elaborado por profissional habilitado com a respectiva ART quitada.	180 dias
4	Apresentar cópia do Programa de Recebimento e Controle dos Efluentes não Domésticos – PRECEND a ser firmado com a COPASA.	15 dias após a assinatura do PRECEND
5	Apresentar relatório fotográfico, constando no mínimo quatro pontos de coordenadas geográficas diferentes, com o cumprimento integral do PTRF firmado entre IBAMA e CEASAMINAS, referente ao processo administrativo do IEF 09010002333/08.	Semestralmente
6	Protocolar, na Gerência de Compensação Ambiental/Núcleo de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas – IEF, solicitação para abertura de processo de cumprimento da compensação por intervenção em APP de acordo com a Resolução CONAMA 369/2006. (225 m ²)	Até 30 dias da publicação da decisão da URC, que estabeleceu essa condicionante.
7	Instalar hidrômetro e horímetro nos poços tubulares de 1; 5; 6 e 8 e realizar leituras mensais nos equipamento instalado armazenando-as na forma de planilhas, que deverão ser apresentadas a SUPRAM CM anualmente ou sempre que solicitado, juntamente com a anotação de responsabilidade técnica do responsável técnico.	60 dias
8	Realizar análise bacteriológica da água do reservatório, de acordo com os parâmetros exigidos pela portaria do Ministério da Saúde nº 518/2004, com periodicidade mínima anual e enviar os resultados à SUPRAM-CM.	60 dias
9	Realizar o tamponamento do poço tubular nº 7 (Processo de outorga cancelado nº12266/2009) e do poço manual desativado, localizado nas coordenadas UTM 599760x; 7800381y, de	90 dias
SUPRAM - CM		Av. Sra. do Carmo, nº 90 Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228-7700
		DATA: 14/10/10 Página: 18/27



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Central Metropolitana - SUPRAM CM

	acordo a Nota Técnica DIC/DvRC Nº 01/2006, disponível no site do IGAM. http://www.igam.mg.gov.br	
10	Apresentar protocolo de entrada do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndios no Corpo de Bombeiros para as instalações prediais da CEASAMINAS.	60 dias
11	Apresentar certificado do Corpo de Bombeiros para as instalações prediais da CEASAMINAS.	30 dias após a emissão do certificado.
12	Apresentar plano de emergência e combate a incêndios em áreas verdes, destacando principalmente a área onde há a intenção de se estabelecer uma Unidade de Conservação Municipal.	90 dias
13	Apresentar e implantar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010).	1 ano
14	Apresentar a revalidação do Termo de Permissão e Uso do aterro de Contagem ou apresentar outra destinação final adequada ambientalmente.	Antes do vencimento do Termo (até 09/04/2012)
15	Apresentar relatório técnico-fotográfico anual, com envio também anual das medidas de melhoria ambiental a serem adotadas no empreendimento.	Durante a vigência da LO
16	Realizar o monitoramento previsto no anexo II deste parecer único, conforme parâmetros e frequências nele estipulados.	Durante a vigência da LO

*Prazos válidos e contados a partir da notificação ao empreendedor da concessão da licença de operação corretiva.

"Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste Parecer Único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes".



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Central Metropolitana - SUPRAM CM

ANEXO II

PA COPAM: Nº: 0086/1999/004/2008	Classe/Porte: 5/G
Empreendedor: Centrais de Abastecimento de Minas Gerais (CEASAMINAS)	
Empreendimento: Centrais de Abastecimento de Minas Gerais (CEASAMINAS)	
CNPJ: 17.504.325/0001-04	Município: Contagem
Atividade/Código: Estocagem e/ou comércio atacadista de produtos extrativos de origem vegetal, em bruto./ F-01-02-3	
Endereço: Rodovia BR 040 / Km688 – Bairro Guanabara, Cep: 32.145-900	
Referência: PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO DA LOC	Validade: 4 anos

1 – Ruído ambiental

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência
Nas 05 coordenadas UTM (SAD 69, 23 K) abaixo, todos limítrofes entre a área pretendida para a criação de UC ao bairro Presidente Kennedy (Contagem). Ponto 01: X599562, Y7800500 Ponto 02: X599750, Y7800500 Ponto 03: X600000, Y7800562 Ponto 04: X600250, Y7800562 Ponto 05: X600500, Y7800687	Nível de pressão sonora em dB(A)	Semestral

Proceder à avaliação semestral dos níveis sonoros produzidos pelo equipamento e instalações no entorno do empreendimento, de acordo com os procedimentos e relatório de ensaio listados na **NBR10151**, visando mantê-los dentro dos parâmetros legais estabelecidos pela **Lei Estadual nº 10.100 de 17/01/1990**.

2 – Resíduos Sólidos/Semi-sólidos/Líquidos

Realizar controle mensal, com início até 90 dias após o julgamento das condicionantes, mediante planilha, de notas (cupom fiscal) e/ou contratos com as empresas de destinação de resíduos do empreendimento. Essas planilhas deverão estar disponíveis no empreendimento para fins de fiscalização e revalidação de licença.

Deverão ser enviados à GEMOG - Gerência de Monitoramento e Geoprocessamento da FEAM, **anualmente**, relatórios contendo o compilado das planilhas mensais de controle de geração e destinação/disposição de todos os resíduos sólidos/líquidos, contendo, no mínimo, os dados contidos no modelo abaixo, bem como o nome, registro profissional e assinatura do técnico responsável.

SUPRAM - CM	Av. Sra. do Carmo, nº 90 Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228-7700	DATA: 14/10/10 Página: 20/27
-------------	---	---------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Central Metropolitana - SUPRAM CM

As empresas receptoras dos resíduos perigosos deverão possuir Licença de Operação do COPAM.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR			DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.	
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Nº LO e validade	Forma (*)	Empresa responsável			
								Razão social	Endereço completo		AAF, LO ou Dis - pensa e validade

(*)1 - Reutilização

6 - Co-processamento

2 - Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento. As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

Todos os relatórios requisitados nesta licença deverão ser de laboratórios cadastrados conforme DN COPAM nº89/05 e devem conter a identificação, o registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica - ART.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Central Metropolitana - SUPRAM CM

ANEXO III

Tabela 1

Relevância		Marcar com X	Valoração
Interferência em áreas de ocorrência de espécies ameaçadas de extinção, raras, endêmicas, novas e vulneráveis e/ou em áreas de reprodução, de pousio e de rotas migratórias			0,0750
Introdução ou facilitação de espécies alóctones (invasoras)			0,0100
Interferência /supressão de vegetação, acarretando fragmentação	ecossistemas especialmente protegidos (Lei 14.309)		0,0500
	outros biomas		0,0450
Interferência em cavernas, abrigos ou fenômenos cársticos e sítios paleontológicos			0,0250
Interferência em UCs de proteção integral, seu entorno (10km) ou zona de amortecimento		X	0,1000
Interferência em áreas prioritárias para a conservação, conforme "Biodiversidade em Minas Gerais - Um Atlas para sua Conservação"	Importância Biológica Especial	X	0,0500
Interferência em áreas prioritárias para a conservação, conforme "Biodiversidade em Minas Gerais - Um Atlas para sua Conservação" (obs.:nesta ocorrência pode haver cumulação de importâncias. Se sim, marcar todas)	Importância Biológica Extrema		0,0450
	Importância Biológica Muito Alta		0,0400
	Importância Biológica Alta		0,0350
Alteração da qualidade físico-química da água, do solo ou do ar		X	0,0250
Rebaixamento ou soerguimento de aquíferos ou águas superficiais			0,0250
Transformação ambiente lótico em lêntico			0,0450
Interferência em paisagens notáveis			0,0300
Emissão de gases que contribuem efeito estufa		X	0,0250
Aumento da erodibilidade do solo			0,0300
Emissão de sons e ruídos residuais		X	0,0100
Somatório Relevância		0,21	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Central Metropolitana - SUPRAM CM

Tabela 2
Índices de valoração do fator de temporalidade, componente do cálculo do grau do impacto ambiental

Duração	Marcar com X	Valoração (%)
Imediata - 0 a 5 anos		0,0500
Curta - > 5 a 10 anos		0,0650
Média - >10 a 20 anos		0,0850
Longa - >20 anos	X	0,1000

Tabela 3
Índices de valoração do fator de abrangência, componente do cálculo do grau do impacto ambiental

Localização	Marcar com X	Valoração (%)
Área de Interferência Direta (1)		0,03
Área de Interferência Indireta (2)	X	0,05



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Central Metropolitana - SUPRAM CM

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Foto 01. Galpão MLP.



Foto 02. Esgoto em rede de água pluvial.



Foto 03. Córrego sem nome próximo à ETA.



Foto 04. Muro da ETA em APP de curso d'água.



Foto 05. Poço tubular ligado à ETA.



Foto 06. Vista do galpão da ASMAC.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Central Metropolitana - SUPRAM CM



Foto 07. Galpão de armazenamento – ASMAC.



Foto 08. Pátio de triagem com solo exposto – ASMAC.



Foto 09. Pátio de triagem com canaletas – ASMAC.



Foto 10. Caixa de passagem com trinca – ASMAC.



Foto 11. Vazamento de efluente *in natura* – ASMAC.



Foto 12. Vazamento de efluente *in natura* – ASMAC.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Central Metropolitana - SUPRAM CM



Foto 13. Escoamento superficial de água de lavagem do piso – PRODAL.



Foto 14. Disposição de efluente e aporte orgânico diretamente no solo - PRODAL.



Foto 15. Area de implantação parcial do PTRF.



Foto 16. Area de intenção de criação de UC queimada.



Foto 17. Area desmatada, sem autorização estadual, para construção de novo galpão.



Foto 18. Area contígua à da foto 15. Detalhe de vegetação de cerrado.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Central Metropolitana - SUPRAM CM



Foto 19. Obras do novo galpão (idem fotos 15 e 16).



Foto 20. Antiga ETE com telas de proteção.

